



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários CRA-GO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os Conselhos de Fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados, são abertos, abrangentes e isentos de concurso público, ficando o poder discricionário do administrador público a escolher o seu ocupante, respeitando o PCS, os seus requisitos, isto é, a necessidade do profissional e habilitação do interessado para o cargo em Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de criar 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva e a existência de dotação orçamentária; e

CONSIDERANDO a decisão favorável do Comitê do PCS, da Diretoria Executiva e do Pleno, na 14ª reunião, realizada em 16 de outubro de 2023.

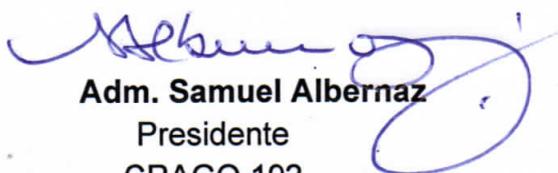
RESOLVE

Art. 1º - Criar 1 (um) cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Executiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários CRA-GO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os Conselhos de Fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados, são abertos, abrangentes e isentos de concurso público, ficando o poder discricionário do administrador público a escolher o seu ocupante, respeitando o PCS, os seus requisitos, isto é, a necessidade do profissional e habilitação do interessado para o cargo em Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de criar 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva e a existência de dotação orçamentária; e

CONSIDERANDO a decisão favorável do Comitê do PCS, da Diretoria Executiva e do Pleno, na 14ª reunião, realizada em 16 de outubro de 2023.

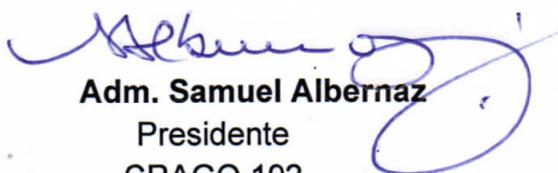
RESOLVE

Art. 1º - Criar 1 (um) cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Executiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192